



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 03/2009

Cria o Departamento de Ciências Jurídicas(DCJ)no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas (CCJ), autoriza o funcionamento do curso de Direito na cidade de Santa Rita-PB, e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições definidas no inciso III do Art. 25 do Estatuto da UFPB, tendo em vista o que consta do Processo nº 23074.012.303/09-09) e a deliberação do plenário adotada em reunião ordinária do dia 26 de maio de 2009, e **Considerando** o compromisso formal assumido por esta Universidade junto ao Ministério da Educação no âmbito do Projeto Reuni; **Considerando** também que um dos principais objetivos do referido projeto é o de elevar,gradualmente, a oferta de vagas para os cursos de graduação presenciais nas IFES

Considerando ainda a necessidade de se adotar uma nova organização didático-administrativa adequada à implementação dos cursos de graduação presenciais dentro da política de expansão universitária prevista pelo REUNI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Departamento de Ciências Jurídicas (DCJ), no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas (CCJ) do Campus I.

§1º. As atribuições e competências do DCJ-CCJ são as definidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFPB, no que lhes são atinentes.

Art. 2º O referido Departamento funcionará na cidade de Santa Rita-PB como extensão física do CCJ, com a incumbência de exercer suas atribuições para o pleno funcionamento do curso de Direito naquela localidade.

Art. 3º O artigo 15 do Estatuto da UFPB passa a vigorar com a seguinte redação:

– “Art.15.O Campus I, sediado na cidade de João Pessoa, compreendem os seguintes Centros:

.....

.....

– § 3º Integram o Centro de Ciências Jurídicas os seguintes departamentos, tendo como atribuições o disposto no Capítulo II do Estatuto e regendo-se na forma do contido na Secção II do Regimento Geral desta Universidade:

I.

II.

III. Departamento de Ciências Jurídicas”.

Art. 4º Autoriza o funcionamento do curso de Direito na cidade de Santa Rita-PB, vinculado ao Departamento de Ciências Jurídicas (DCJ).

§ 1º. O Curso de Direito – Santa Rita terá o mesmo Projeto Político Pedagógico (PPP) do atual curso de Direito existente aprovado pelo CONSEPE.

§ 2º. Para sua gestão, fica criada a Coordenação do referido curso com as competências que lhe são inerentes.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Universitário da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 09 de junho de 2009.

RÔMULO SOARES POLARI

Presidente